TIPO: CPS
Nº: 033/2023

CONTRATO que entre si celebram o **Serviço Nacional de Aprendizagem de Cooperativismo de Minas Gerais– SESCOOP/MG** e a **STAR COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. **O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS, SESCOOP/MG,** denominado **CONTRATANTE,** com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-312, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.064.534/0001-20, neste ato representado pelo seu superintendente ALEXANDRE GATTI LAGES, portador do CPF nº 055.XXX.3XX-22, e, pela gerente geral ISABELA CHENNA PÉREZ, portadora do CPF n° 074.XX.7XX.85.

1.2. **STAR COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. Raimundo Marçal de Melo, nº 665, Bairro Paulo Camilo, CEP: 32.667-562, no Município de Betim/MG, inscrito no CNPJ nº 18.202.870/0001-09, representado por KERLEY FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 636.XXX.9XX-00.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

As partes acordam que passa a fazer parte deste **CONTRATO**, os seguintes documentos:

2.1. Edital Pregão Presencial nº 001/2023 do **SESCOOP/MG**;
2.2. Proposta da **CONTRATADA** datada de 07/02/2023; e
2.3. Termo de Homologação e de Adjudicação, datado de 09/02/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a contratação de empresa especializada para aquisição de **Folders, Calendário de Mesa, Livros Institucionais, Portfólio Institucional, Papel Timbrado e Certificados,** para atendimento às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescoop/MG, conforme termos e condições estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DO CONTRATANTE:

4.1.1. Colaborar no que lhe couber e for possível para o bom desempenho do objeto deste **CONTRATO**, prestando as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do Contrato;
4.1.2. Efetuar os pagamentos conforme cláusula 5ª do presente contrato.
4.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com o **CONTRATO**;

4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1. Prestar os serviços de acordo com o objeto deste **CONTRATO**;
4.2.2. Alocar ao projeto, especialistas na prestação de serviços, profissionais altamente qualificados com comprovada experiência em trabalhos análogos, sendo responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais;
4.2.3. Garantir a qualidade, pontualidade, sigilo e confidencialidade dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, por si e seus empregados, não podendo divulgar o conteúdo dos documentos produzidos, sob qualquer pretexto;

Este documento foi assinado eletronicamente por KERLEY FERREIRA DE OLIVEIRA, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos, Juliana Gomes de Carvalho e Luiz Gustavo Saraiva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FBB3-7C66-AB8D-C939.

4.2.4. O fornecimento apenas estará caracterizado após o recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização de Serviços emitido pelo SESCOOP/MG, tendo em vista que as entregas poderão ser parceladas, sendo as quantidades e as épocas da sua contratação, definidas através da respectiva "Autorização de Serviços";
4.2.5. A **CONTRATADA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede do **CONTRATANTE**, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
4.2.6. Prestar todas as orientações e esclarecimentos acerca da execução de serviços, indicando ao **CONTRATANTE** as melhores opções;
4.2.7. Apresentar nota fiscal/fatura para pagamento, conforme cláusula deste **CONTRATO**;
4.2.8. Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato.
4.2.9. Cumprir as obrigações, bem como todas as considerações, presentes no **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do contrato é de **R$ 201.657,50 (duzentos e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme Termo de Homologação e de Adjudicação datado de 09/02/2023 e proposta da **CONTRATADA** de 07/02/2023.
5.2. Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os preços unitários abaixo discriminados:

LOTE 01 – FOLDERS

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
1.7	1.000	Formato – Fechado: 15,6 x 21,5cm – Aberto: 46,8 x 21,5 cm, 4x4 cores. Tinta escala em couche fosco importado 250g. Saída CTP. Prova xerox. Prova digital (no papel orçado). Pré-impressão, laminado fosco = 2 lados vincado e dobrado. Folder para o Lançamento do Anuário	2,45	2.450,00
1.8	1.000	Formato 63x21cm, 4x4 cores, Tinta Escala (CMYK) em Couche Fosco Com 250g. CTP (Ecologico). Dobrado = 2 paralelas, Laminação Fosca, Nº Lados 2, Vinco. Folder Seminário de Responsabilidade Social	2,46	2.460,00
1.9	1.000	Formato 41x31cm, 4x4 cores, Tinta Escala (CMYK) em Couche Fosco Com 300g. CTP (Ecologico). Prova Epson. Dobrado= 2 paralelas, Laminação Fosca, Nº Lados 2, Vinco. Folder Cooperativismo 2023	2,70	2.700,00
1.10	1.000	Formato 63x21cm, 4x4 cores, Tinta Escala (CMYK) em Couche Fosco Com 250g. CTP (Ecológico). Dobrado = 2 paralelas, Laminação Fosca, Nº Lados 2, Vinco. Folder para o Lançamento do PDGC 2024	2,45	2.450,00
1.11	1.000	Formato 63x21cm, 4x4 cores, Tinta Escala (CMYK) em Couche Fosco Com 250g. CTP (Ecológico). Dobrado = 2 paralelas, Laminação Fosca, Nº Lados 2, Vinco. Folder para o Seminário de Felicidade	2,45	2.450,00
1.12	1.000	Formato 63x21cm, 4x4 cores, Tinta Escala (CMYK) em Couche Fosco Com 250g. CTP (Ecológico). Dobrado = 2 paralelas, Laminação Fosca, Nº Lados 2, Vinco.	2,45	2.450,00

Este documento foi assinado eletronicamente por KERLEY FERREIRA DE OLIVEIRA, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos, Juliana Gomes de Carvalho e Luiz Gustavo Saraiva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FBB3-7C66-AB8D-C939.

		Folder para o Seminário Lançamento do Dia de Cooperar		
1.13	1.000	Formato 4x4 cores, A4 1 dobra, Couche Fosco, Gramatura 250g. Folder para o Seminário de Energias Renováveis	1,14	1.140,00
1.14	1.000	Formato 63x21cm, 4x4 cores, Tinta Escala (CMYK) em Couche Fosco Com 250g. CTP (Ecológico). Dobrado = 2 paralelas, Laminação Fosca, Nº Lados 2, Vinco. Folder para o Coopsportes 2023	2,45	2.450,00
1.16	2.000	Formato 41x31cm, 4x4 cores, Tinta Escala (CMYK) em Couche Fosco Com 300g. CTP (Ecologico). Prova Epson. Dobrado= 2 paralelas, Laminação Fosca, Nº Lados 2, Vinco. Folder Institucional Sistema Ocemg 2023	2,47	4.940,00
VALOR GLOBAL DO LOTE				**23.490,00**

LOTE 03 – PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL - RELATÓRIO DE ATIVIDADES:

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
3.1	900	Capa: formato 21x21cm (fechado), 43,2x21cm (aberto) + lombada 1,2cm (aproximadamente), 4x4 cores. Papel: Duo Design 300g / Laminação fosca. Miolo: formato 21x21cm (fechado), 42x21cm (aberto), 90 a 116 páginas, 4x4 cores. Papel: Chouchê fosco 170g, acabamento costurado e colado. Livro Relatório de Atividades	28,71	25.839,00
VALOR GLOBAL DO LOTE				**25.839,00**

LOTE 04 – PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL – INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E SOCIAIS DO COOPERATIVISMO MINEIRO:

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
4.1	1.200	Formato: 21 x 29 cm (fechado), Nº de páginas: 130 a 165 (capa + miolo), Cores: Capa: 4 x 4 / Miolo: 4 x 4, Papel: Capa: couchê liso 250 g / Miolo: couchê liso 115 g, Acabamento: Capa: laminação fosca e verniz localizado de 01 lado / Miolo: cola e costura. Anuário de Informações Econômicas e Sociais	34,60	41.520,00
4.2	1.200	Tamanho fechado: 21 x 26,5 cm, CAPA: formato aberto 42,5 x 26,5 cm (0,5cm de Lombada) em papel Couché Fosco 250 g à 4x4 cores. MIOLO: 100 a 120 páginas no tamanho 21 x 26,5 cm em papel Couché Fosco 90 g à 4x4 cores.	24,40	29.280,00

Este documento foi assinado eletronicamente por KERLEY FERREIRA DE OLIVEIRA, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos, Juliana Gomes de Carvalho e Luiz Gustavo Saraiva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FBB3-7C66-AB8D-C939.

Este documento foi assinado eletronicamente por KERLEY FERREIRA DE OLIVEIRA, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos, Juliana Gomes de Carvalho e Luiz Gustavo Saraiva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FBB3-7C66-AB8D-C939.

		Resumo detalhado do Anuário, análise dos ramos agropecuário e crédito.		
4.3	400	Tamanho fechado: 21 x 23,3 cm, CAPA: formato aberto 42,8 x 23,3 cm (0,8cm de Lombada) em papel Couché Fosco 250 g à 4x4 cores. MIOLO: 90 a 110 páginas no tamanho 21 x 23,3 cm em papel Couché Fosco 90 g à 4x4 cores. Resumo detalhado do Anuário, análise das necessidades especificas por ramo	43,51	17.404,00
VALOR GLOBAL DO LOTE				**88.204,00**

LOTE 06 – PORTFÓLIO INSTITUCIONAL:

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
6.1	1.500	Capa: 30,33x10cm, 4x4 cores, Tinta Escala (CMYK) em Couche Fosco Com 250g. CTP (Ecologico). Prova Epson. Miolo: 52 pgs, 15x10cm, 4 cores, Tinta Escala (CMYK) em Couche Fosco Com 90g. CTP (Ecologico). Prova Epson. Lombada:3mm, Dobrado, Cola PUR, Laminação Fosca, Nº Lados 1(Capa). Obs.: EMBALAR EM CAIXAS Portfólio Institucional do Sistema Ocemg 2023	5,20	7.800,00
VALOR GLOBAL DO LOTE				**7.800,00**

LOTE 09 – CALENDÁRIO DE MESA:

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
9.1	2.600	Lâminas: 21 x 15 cm, 4 x 4, Couchê fosco 170 g, 14 páginas (7 lâminas frente e verso) Base: 21 x 38 cm (aberta), 4 x 0, cartão supremo 300 g, 3 vincos, encadernação wire-o branco - laminação fosca lâminas e base, Referência: Selo FSC, Forest Stewardship Council Calendário de Mesa 2024	7,11	18.486,00
VALOR GLOBAL DO LOTE				**18.486,00**

Este documento foi assinado eletronicamente por KERLEY FERREIRA DE OLIVEIRA, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos, Juliana Gomes de Carvalho e Luiz Gustavo Saraiva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FBB3-7C66-AB8D-C939.

Este documento foi assinado eletronicamente por KERLEY FERREIRA DE OLIVEIRA, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos, Juliana Gomes de Carvalho e Luiz Gustavo Saraiva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FBB3-7C66-AB8D-C939.

LOTE 10 – PAPEL TIMBRADO E CERTIFICADOS:

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
10.1	25.000	Formato: 21 x 29,7 cm, Cores: 4 x 0 cores, Papel: AP 90 g	0,17	4.250,00
10.2	450	Certificados do PDGC, formato: Papel A4 Couchê Liso 300g, 4x0 Cores	1,13	508,50
VALOR GLOBAL DO LOTE				**4.758,50**

LOTE 12 – PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL – RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE DO COOPERATIVISMO MINEIRO:

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
12.1	1.000	Formato: 21 x 29 cm (fechado), Nº de páginas: 100 a 150 (capa + miolo), Cores: Capa: 4 x 4 / Miolo: 4 x 4, Papel: Capa: couchê liso 250 g / Miolo: couchê liso 115 g, Acabamento: Capa: laminação fosca e verniz localizado de 01 lado / Miolo: cola e costura. RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE DO COOPERATIVISMO MINEIRO	33,08	33.080,00
VALOR GLOBAL DO LOTE				**33.080,00**

5.3. Nos valores fixados no item 5.2 supra, estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, transportes de qualquer natureza, materiais, insumos, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, seguros, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento total da obrigação.
5.4. Os preços ofertados pela **CONTRATADA** serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual.
5.5. O pagamento será efetuado em até 28 dias corridos após a entrega efetiva dos produtos e aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente aprovada pela Gerência de Licitações e Compras do **CONTRATANTE**.
5.6. As notas fiscais deverão ser sempre encaminhadas para o seguinte e-mail: notasfiscais@minasgerais.coop.br contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via deposito em conta.
5.7. No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à **CONTRATADA** para as correções solicitadas. O prazo de 28 dias corridos para pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o SESCOOP/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
5.8. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de toda entrega dos produtos e enquanto perdurar qualquer pendência contratual.
5.9. No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a **CONTRATADA** fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo;
5.10. Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento após o dia 20 de cada mês. Após este dia, a NF deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço ou entrega dos produtos.

Este documento foi assinado eletronicamente por KERLEY FERREIRA DE OLIVEIRA, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos, Juliana Gomes de Carvalho e Luiz Gustavo Saraiva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FBB3-7C66-AB8D-C939.

Este documento foi assinado eletronicamente por KERLEY FERREIRA DE OLIVEIRA, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos, Juliana Gomes de Carvalho e Luiz Gustavo Saraiva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FBB3-7C66-AB8D-C939.

5.11. Os pagamentos somente serão efetuados mediante comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto à Receita Federal, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
5.12. Retenção de ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza: De acordo com a Legislação, as Microempresas ou as Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, que não informar a alíquota de retenção no documento fiscal, sendo aplicada a alíquota de 5%.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E PROVAS GRÁFICAS

6.1. O prazo para entrega dos materiais produzidos pela CONTRATADA serão nos seguintes termos:

6.1.1. LOTE 01 – Prazo para apresentação da Prova Gráfica: 02 dias úteis (Apresentar 02 vias). - Prazo para entrega do material produzido, após aprovação da prova gráfica: 05 dias corridos. - Entregas parceladas através de Pedidos de Fornecimento, devendo ocorrer durante a vigência contratual.
6.1.3. LOTE 03 – Prazo para apresentação da Prova Gráfica: 03 dias úteis (Apresentar 02 vias). - Prazo para entrega do material produzido, após aprovação da prova gráfica: 20 dias corridos. – Prazo para apresentação da 2ª Prova Gráfica no caso de reprovação da 1ª: 1 dia útil. – Os livros deverão ser entregues com as luvas, caso as possua.
6.1.4. LOTE 04 - Prazo para apresentação da Prova Gráfica: 03 dias úteis (Apresentar 02 vias). Prazo para apresentação da 2ª Prova Gráfica no caso de reprovação da 1ª: 1 dia útil. Prazo para entrega do material produzido, após aprovação da prova gráfica: 20 dias corridos. Entregas parceladas através de Pedidos de Fornecimento, devendo ocorrer durante a vigência contratual.
6.1.6. LOTE 06 - Prazo para apresentação da Prova Gráfica: 03 dias úteis (Apresentar 02 vias). - Prazo para entrega do material produzido, após aprovação da prova gráfica: 20 dias corridos. – Entrega única no decorrer da vigência contratual.
6.1.8. LOTE 09 - Prazo para apresentação da Prova Gráfica: 02 dias úteis (Apresentar 02 vias). - Prazo para entrega do material produzido, após aprovação da prova gráfica: 15 dias corridos. – Entrega única e imediata.
6.1.9. LOTE 10 - Prazo para apresentação da Prova Gráfica: 02 dias úteis (Apresentar 02 vias). - Prazo para entrega do material produzido, após aprovação da prova gráfica: 5 dias corridos. – Entrega única e imediata para o papel timbrado e entrega no decorrer do exercício para os certificados.
6.1.10. LOTE 12 – Prazo para apresentação da Prova Gráfica após liberação da arte final: 03 dias úteis (Apresentar 02 vias). - Prazo para apresentação da 2ª Prova Gráfica no caso de reprovação da 1ª: 1 dia útil.- Prazo para entrega do material produzido, após aprovação da prova gráfica: 20 dias corridos. – Entrega única no decorrer da vigência contratual.

6.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar uma prova gráfica do material com a devida arte aplicada, conforme prazos estabelecidos neste contrato e conforme disposto no item 6.1 e seguintes.

6.2.1. Caso a 1ª prova gráfica seja reprovada, a **CONTRATADA** poderá apresentar uma nova amostra com as devidas correções após comunicação formal do **CONTRATANTE**.

6.3. A **CONTRATADA** poderá ser advertida, caso não apresentem a 1ª e/ou 2ª prova gráfica do produto já com a arte final conforme os prazos estabelecidos no prazo do item 6.1 e tenha a 2ª prova gráfica do produto reprovada pelo **CONTRATANTE**.

Este documento foi assinado eletronicamente por KERLEY FERREIRA DE OLIVEIRA, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos, Juliana Gomes de Carvalho e Luiz Gustavo Saraiva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FBB3-7C66-AB8D-C939.

Este documento foi assinado eletronicamente por KERLEY FERREIRA DE OLIVEIRA, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos, Juliana Gomes de Carvalho e Luiz Gustavo Saraiva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FBB3-7C66-AB8D-C939.

6.4. Quando da primeira impressão de cada item discriminado na clausula 6.1, a contratada deverá, OBRIGATORIAMENTE, submeter à prova gráfica “em duas vias” para aprovação do **CONTRATANTE**. A não observância desse procedimento poderá acarretar a devolução sumária do material, ficando o ônus sob a responsabilidade da CONTRATADA. A devolução de material não será, sob nenhuma hipótese, justificativa para a prorrogação de prazos ou isenção de multas.
6.5. A apresentação das provas gráficas e entrega dos materiais produzidos deverão ser efetuadas na Rua Ceará, nº 771, 3º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, sendo que todas as embalagens deverão estar identificadas da seguinte forma:

Entidade: SESCOOP/MG
Material: .....
Quantidade: …...
Dada de entrega: __/__/____

6.6. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos que deverão corresponder àquelas cujas “provas gráficas” tenham sido aprovadas pelo CONTRATANTE e demais disposições na Autorização de Serviços. A não obediência a este quesito acarretará a devolução sumária do material e a aplicação das penalidades cabíveis.

6.6.1. Os produtos entregues estarão sujeitos à inspeção pelo **CONTRATANTE**, que poderá rejeitá-los se considerá-los defeituosos ou divergentes com relação às especificações contratadas. Os materiais rejeitados serão restituídos a contratada, por sua conta e risco. Todas as despesas com desembalagem, reembalagem e devolução de tais materiais serão debitadas à contratada;

6.7. Previamente à entrega dos produtos, a contratada, obrigatoriamente, efetuar contato com a Gerência de Licitações e Compras do Sescoop/MG, pelo telefone (31) 3025-7055 ou 7060, de forma a agendar data e horário para a entrega deles.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DESCONTOS

7.1. Fica o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da **CONTRATADA**, na emissão das faturas, os seguintes valores:

a) Qualquer imposto retido na fonte, se devido;
b) Todos os débitos que a **CONTRATADA** tenha com o **CONTRATANTE**, inclusive os de fornecimento de materiais, se houverem;
c) Todas as multas previstas neste **CONTRATO**;
d) Todos os débitos resultantes de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja de que natureza forem.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo acordado entre as partes.

CLÁUSULA NONA: DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

A **CONTRATADA** será a única responsável pelos seus empregados ou contratados para o desempenho do objeto do presente, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, não existindo entre seus empregados, contratados e/ou cooperados e o **CONTRATANTE** nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Este documento foi assinado eletronicamente por KERLEY FERREIRA DE OLIVEIRA, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos, Juliana Gomes de Carvalho e Luiz Gustavo Saraiva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FBB3-7C66-AB8D-C939.

Este documento foi assinado eletronicamente por KERLEY FERREIRA DE OLIVEIRA, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos, Juliana Gomes de Carvalho e Luiz Gustavo Saraiva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FBB3-7C66-AB8D-C939.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

10.1.1. Advertência - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta à obrigação contratada;
10.1.2. Cancelamento do contrato;
10.1.3. Multa por atraso de entrega dos serviços, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia referente a parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da solicitação que gerou o descumprimento;
10.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE,** por prazo de até 02 (dois) anos.

10.2. Ocorrendo a aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa licitante vencedora fizer "jus", no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
10.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.
10.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.
10.5. A **CONTRATADA** terá o seu contrato cancelado, caso deixe de atender as condições do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente **CONTRATO** ficará rescindido, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Por descumprimento das cláusulas pactuadas neste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer época, mediante pré-aviso, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, durante os quais os termos e condições permanecem válidos para todos os efeitos legais e contratuais, inclusive no que se refere a preços e condições comerciais;
11.1.2. Por infração pela **CONTRATADA**, de quaisquer das disposições ou cláusulas deste **CONTRATO** e anexos;
11.1.3. Por execução, pela **CONTRATADA**, de serviços com manifesta imperícia técnica ou baixa qualidade comprovada pela **CONTRATANTE**;
11.1.4. Por dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
11.1.5. Por suspensão dos trabalhos sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;
11.1.6. Por mudança da atividade social da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E REMÉDIOS JURÍDICOS

12.1. Nenhuma omissão ou demora por parte do **CONTRATANTE** em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste **CONTRATO** ou previsto em Lei, deverá operar ou se constituir em renúncia; e
12.2. Nenhum dispositivo ou direito contratual será tido como renunciado pelo **CONTRATANTE**, a menos que essa renúncia seja feita por escrito.

Este documento foi assinado eletronicamente por KERLEY FERREIRA DE OLIVEIRA, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos, Juliana Gomes de Carvalho e Luiz Gustavo Saraiva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FBB3-7C66-AB8D-C939.

Este documento foi assinado eletronicamente por KERLEY FERREIRA DE OLIVEIRA, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos, Juliana Gomes de Carvalho e Luiz Gustavo Saraiva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FBB3-7C66-AB8D-C939.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO

13.1. Ao **CONTRATANTE** ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o seu caráter intrínseco.
13.2. Os serviços da **CONTRATADA** serão acompanhados pelo **CONTRATANTE**, através da **Gerência de Licitações e Compras**, que irá gerenciar as prestações de serviços decorrentes deste **CONTRATO**, sendo responsável por:

13.2.1. Entrar em contato com a CONTRATADA, agendando a execução dos serviços, à medida que forem necessários através do envio do Pedido de Fornecimento via fax, e-mail ou por entrega registrada.
13.2.2. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está de acordo com os serviços prestados. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento;
13.2.3. Fiscalizar todo o processo e prazos pactuados, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. As PARTES reconhecem que todas as informações, de qualquer natureza, eventualmente reveladas pelas partes, sejam feitas em meio físico, magnético ou oralmente, durante a vigência do presente convênio, incluídas, mas não se limitando à base de dados técnicos, planos comerciais ou estratégicos, informações financeiras e projeções, dados ou informações sobre o mercado, clientes, parceiros, fornecedores ou equipamentos, documentos, projetos, ou até mesmo correspondências classificadas como informações confidenciais e sobre as mesmas deverá ser guardado sigilo absoluto, para todos os efeitos.
14.2. A obrigação de confidencialidade de que trata o presente convênio visa proteger os direitos e interesses de todo gênero das partes, buscando impedir a revelação e a utilização indevida das Informações Confidenciais, motivo pelo qual as partes obrigam-se, de forma perene, em caráter irretratável e irrevogável, a manter sob sigilo absoluto todas as Informações Confidenciais a que vier a ter acesso, tratando-as como segredo industrial e de negócios.
14.3. É vedado à executora divulgar informação, dado ou modelo que tenha sido desenvolvido a partir de qualquer Informação Confidencial, bem como desenvolver produtos, métodos ou serviços com base tanto nas Informações Confidenciais, como nas demais informações e conhecimentos obtidos no desenvolvimento do propósito deste convênio, sem qualquer exceção.
14.4. A executora declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que a executora em decorrência do presente convênio poderá ter acesso, utilizará, e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela executora e seus clientes (“Dados Protegidos”).
14.5. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.
14.6. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e se comprometem a realizar o tratamento de Dados Pessoais aos quais obtenham acesso em decorrência deste Contrato de acordo com a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), Decreto n. 8.771/2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato. E obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.
14.7. O CONCEDENTE está comprometido em assegurar que o controle sobre os dados pessoais. Para isso, atua fortemente para garantir que sua privacidade e a proteção dos seus

Este documento foi assinado eletronicamente por KERLEY FERREIRA DE OLIVEIRA, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos, Juliana Gomes de Carvalho e Luiz Gustavo Saraiva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FBB3-7C66-AB8D-C939.

dados pessoais sejam observadas quando você está nos nossos ambientes físicos ou quando acessa nossos ambientes digitais. Coletamos e tratamos os dados pessoais, de acordo com nosso Aviso de Privacidade disponível em: https://sistemaocemg.coop.br/evento/portal-da-privacidade/?categories=10%3B e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o Marco Civil da Internet e outras Leis ou regulamentos aplicados ao tema.
14.8. A EXECUTORA declara estar ciente que quaisquer comunicações e/ou solicitações relacionadas à proteção de dados pessoais decorrentes do presente instrumento deverão ser realizadas exclusivamente através do canal oficial estabelecido pelo SESCOOP/MG: dpo@sistemaocemg.coop.br.
14.9. Fica vedada a gravação de quaisquer das entregas realizadas no âmbito deste contrato, salvo se houver expressa concordância da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caso a **CONTRATADA**, no decorrer da prestação dos serviços, demonstre inaptidão técnica, operacional ou administrativa, bem como quaisquer outras características que, no entendimento do **CONTRATANTE**, possa prejudicar, inviabilizar, retardar ou desvirtuar o objetivo pretendido, poderá o **CONTRATANTE** aplicar as penalidades previstas no presente contrato.
15.2. O não exercício, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer dos direitos previstos neste contrato não constituirá renúncia ou novação, podendo tais direitos e prerrogativas ser por ela exercido a qualquer tempo.
15.3. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de termos aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.
15.4. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.
15.5. O **CONTRATANTE** poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop.
15.6. O Sescoop/MG não se responsabilizará pela aquisição das “sobras” de impressão causadas por problemas de ordem tecnológica e/ou operacionais, ou seja, o Sescoop/MG pagará o valor exato relativo à quantidade solicitada.
15.7. As partes acordam que todos os direitos de propriedade dos trabalhos criados, desenvolvidos e/ou aperfeiçoados pela **CONTRATADA** ou mesmo por membros da sua equipe técnica, pertencerão exclusivamente ao Sescoop/MG, nos termos da lei, em razão da atividade inventiva estar prevista e remunerada pelo presente **CONTRATO**.
15.8. Em nenhuma hipótese se estabelecerá, em decorrência do presente **CONTRATO**, qualquer vínculo de natureza empregatícia e previdenciária entre o **CONTRATANTE** e os empregados ou prepostos da **CONTRATADA**.
15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Como alternativa à assinatura física do Instrumento, as Partes declaram e concordam que as assinaturas mencionadas poderão ser efetuadas em formato eletrônico, sendo a(s) respectiva(s) folha(s) de assinaturas documento integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, sob pena de nulidade, declarando ainda e desde já, reconhecerem a veracidade, autenticidade e validade deste Instrumento e de seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, por meio de certificados eletrônicos e digitais, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”) e da legislação vigente da autoridade certificadora ICP-Brasil.

Este documento foi assinado eletronicamente por KERLEY FERREIRA DE OLIVEIRA, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos, Juliana Gomes de Carvalho e Luiz Gustavo Saraiva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FBB3-7C66-AB8D-C939.

Este documento foi assinado eletronicamente por KERLEY FERREIRA DE OLIVEIRA, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos, Juliana Gomes de Carvalho e Luiz Gustavo Saraiva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FBB3-7C66-AB8D-C939.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2023.

SESCOOP/MG:

_____	_____
ALEXANDRE GATTI LAGES **SUPERINTENDENTE**	**ISABELA CHENNA PÉREZ** **GERENTE GERAL**

STAR COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA:

_____

KERLEY FERREIRA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
JULIANA GOMES DE CARVALHO	**ROBERT MARTINS SANTOS**

Este documento foi assinado eletronicamente por KERLEY FERREIRA DE OLIVEIRA, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos, Juliana Gomes de Carvalho e Luiz Gustavo Saraiva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FBB3-7C66-AB8D-C939.

Este documento foi assinado eletronicamente por KERLEY FERREIRA DE OLIVEIRA, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos, Juliana Gomes de Carvalho e Luiz Gustavo Saraiva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código FBB3-7C66-AB8D-C939.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FBB3-7C66-AB8D-C939 ou vá até o site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FBB3-7C66-AB8D-C939

Hash do Documento

642F268CDD3A4C1F7308721D9FA5570844EAB8DC70CE62DF23B8725C9C7A4154

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/02/2023 é(são) :

☑ KERLEY FERREIRA DE OLIVEIRA (Signatário) - ***.938.956-** em 15/02/2023 17:32 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: fredabrandao@gmail.com

Evidências

Client Timestamp Wed Feb 15 2023 17:31:53 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -19.959787591703996 Longitude: -44.1330404702142 Accuracy: 40
IP 187.1.176.218
Assinatura:

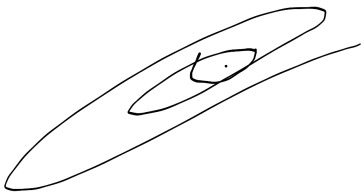

Hash Evidências:
2C3C895303A43C8501B463A533490FEEB3C9A7DFCE8E2E4B244B065B5D9740E8

☑ Isabela Chenna Perez (GERENTE GERAL - SESCOOP/MG) - ***.619.726-** em 14/02/2023 14:26 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Tue Feb 14 2023 14:25:30 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.9213588 Longitude: -43.9315976 Accuracy: 3736.3153331731614
IP 190.109.64.120
Assinatura:

Hash Evidências:
2CD9878CD0530BD11779704F022129788989DC5E46D9C60B5FCDB4109D0F279B

☑ Alexandre Gatti Lages (SUPERINTENDENTE SESCOOP/MG) - ***.361.356-** em 13/02/2023 14:12 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Mon Feb 13 2023 14:12:07 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -19.928224 Longitude: -43.9267329 Accuracy: 48.6
IP 190.109.64.120
Assinatura:

Hash Evidências:
77DAB5C5DF6BC69447BB53E484BE035ED0172336499006FE8ED89A203E031207

☑ Robert Martins Santos (Testemunha) - ***.887.246-** em 13/02/2023 11:09 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Mon Feb 13 2023 11:08:30 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -19.9213546 Longitude: -43.9329205 Accuracy: 3708.319616406226
IP 190.109.64.120
Assinatura:

Hash Evidências:

D680A32B77BC67109C93F855A5DD09686E68448762285A6C4A7C78B36B9B2D58

☑ Juliana Gomes de Carvalho (Testemunha) - ***.921.676-** em 13/02/2023 11:06 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificaçao: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Mon Feb 13 2023 11:05:58 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.9213546 Longitude: -43.9329205 Accuracy: 3708.319616406226

IP 190.109.64.120

Assinatura:

Hash Evidências:

DE68F269C97C39DA40F268791A46DA671777AA352213130806C70B1E77C4829A

☑ Luiz Gustavo Saraiva (Gerente Jurídico) - ***.596.246-** em 13/02/2023 10:45 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificaçao: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Mon Feb 13 2023 10:44:17 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.9279 Longitude: -44.1271 Accuracy: 10154

IP 190.109.64.120

Assinatura:

Hash Evidências:

F8A9EDF2BD338C419BFA4C7FABC1568B3A27771F0808419265D968214D3F3382